

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.379 /2018.

Dispõe sobre cursos de informática para a terceira idade denominado Inclusão Digital para Idosos e dá outras providências.

A Câma a Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades de ensino superior e médio, para a implantação de cursos de informática nas escolas municipais e/ou outros locais disponíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

Art. 2°. Os cursos serão ministrados por estagiários das próprias entidades, devendo ser reconhecidos como estágio profissional, com a expedição de certficado, não tendo ônus algum para o Município.

Art. 3°. As aulas serão ministradas em horário disponível na rede municipal de ensino, desde que não atrapalhe as atividades internas das mesmas, e nos outros locais em horários também disponíveis.

Art. 4º. Os cursos serão oferecidos para pessoas acima de sessenta anos de idade.

Art. 5°. Fica também autorizado o Executivo Municipal, a fazer parceiros com a iniciativa privada ou com pessoas físicas para que doem computadores novos ou usados que já não estão mais em uso para implantação deste programa, sem custo para a administração municipal.

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741 2011

www.camaradepirapora.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 18 de setembro de 2018.

Leandro Ricardo Rios Presidente

Cleiton Paulo Dias Lopes Secretário

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741 2011 www.camaradepirapora.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.379/2018

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 26 de Setembro de 2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI MUNICIPAL Nº 2.379/2018.

LEI MUNICIPAL Nº 2.379 /2018.

Dispõe sobre cursos de informática para a terceira idade denominado Inclusão Digital para Idosos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades de ensino superior e médio, para a implantação de cursos de informática nas escolas municipais e/ou outros locais disponíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

Art.2º.Oscursos serão ministrados por estagiários das próprias entidades, devendo ser reconhecidos como estágio profissional, com a expedição de certificado, não tendo ônus algum para o Município.

Art.3°.As aulas serão ministradas em horário disponível na rede municipal de ensino, desde que não atrapalhe as atividades internas das mesmas, e nos outros locais em horários também disponíveis.

Art. 4º. Os cursos serão oferecidos para pessoas acima de sessenta anos de idade.

Art. 5°. Fica também autorizado o Executivo Municipal, a fazer parceiros com a iniciativa privada ou com pessoas físicas para que doem computadores novos ou usados que já não estão mais em uso para implantação deste programa, sem custo para a administração municipal.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 26 de Setembro de 2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA Profeita de Pirapora

LEI MUNICIPAL N° 2.379 /2018

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 26 de Setembro de 2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Publicado por: Raul Ulysses Rodrigues de Araújo Código Identificador:B276322D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros



no dia 15/10/2018. Edição 2357 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/